



ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

VISTO
CONTROLE INTERNO

A handwritten signature in blue ink is written over the stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



1.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 059/2023
PERP0042/22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA FRANCISCO XAVIER JUNIOR, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ: 13.701.651/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiáú/Bahia, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 30.655.213/0001-12, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, Sra. Erlândia Souza Santos, como **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.419.490/0001-52, por seu representante legal, Sr. Francisco Xavier Júnior, Inscrito no CPF: 010.737.565-64, doravante denominado **CONTRATADO**, já devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de fornecimento de papel A4, firmado em 01/03/2023 e aditivado conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de n.º 052/2023, de 02/05/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 059/2023, alterando o valor previsto na cláusula segunda do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios das 600 unidades de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4), de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), mais o valor de **R\$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)**, por força do reequilíbrio objeto do presente termo aditivo, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL A-4 ALCALINO, CERTIFICADO PELO INMETRO COM ISQ 14001/9001, COM SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (QUINHENTAS FOLHAS) EM UM TOTAL DE 5000 FLS POR CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (AMOSTRA).	UND	600	CHAMEX	298,45	179.070,00
TOTAL						179.070,00

Valor total do lote por extenso: R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do preste aditivo correrão, no exercício de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE
09.002	12.122.002.2.004	3.3.90.30	1.500.1001/1.540.0000/1.553.0000

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:324194900001
51

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.05.19 15:41:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiáú-Bahia, 19 de maio de 2023


ERLÂNDIA SOUZA SANTOS
Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura

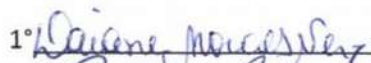
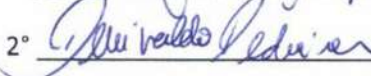
Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.088/2021

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2023.05.19 15:41:40 -03'00'

FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CONTRATADO

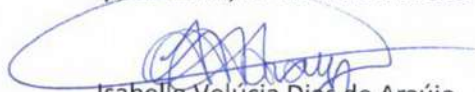
TESTEMUNHAS

1º  CPF: 048.259865-44
2º  CPF: 047.276.655-98

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Emitimos parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, em específico, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiáú-Bahia, 19 de maio de 2023


Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Geral do Município



FOLHA DE ROSTO – SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

N.º 127 /2023

DE: Gustavo Machado Pinheiro – Setor Fundo Municipal de Educação - Contabilidade

PARA: Erlândia Souza Santos – Secretária Municipal de Educação

DATA: 02/05/2023

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para ADITIVO de valor do CONTRATO nº 059/2023 da empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com a Secretaria Municipal de Educação, Ipiaú - Bahia.

Ipiaú, 02 de maio de 2023.


ERLÂNDIA SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.088/2021

Erlândia Souza Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Decreto Nº 6088/2021

Assunto: **Aditivo de reequilíbrio de valores referente ao CONTRATO Nº 059/2023 da empresa Francisco Xavier Junior, inscrita no CNPJ Nº 32.419.490/0001-51.**

Prezada Secretária,


Solicito a autorização para a abertura de processo administrativo para o ADITIVO de valor do CONTRATO Nº 059/2023, da empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR, que tem como objetivo o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Ipiaú, Bahia, conforme quantidades, condições e especificações contidas naquele CONTRATO.

Visto que a empresa contratada demonstra em documentos de notas fiscais a necessidade do reequilíbrio de preços, faz-se necessário esse reajuste, evitando, dessa maneira, possíveis prejuízos quanto ao fornecimento de papel ofício à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global em Contrato: R\$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seicentos e quarenta reais).

Valor Global com Reequilíbrio: R\$179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais).

Com apreço,


Gustavo Machado Pinheiro
Setor Fundo Municipal de Educação - Contabilidade
Matrícula 7015

Gustavo Machado Pinheiro
Mat. 7015
CPF 690.627.575-53



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO IPIAU
 Rua Angelo Jaqueira, 1 - Centro - Ipiaú - BA
 CEP: 45570-000 CNPJ: 13.701.651/0001-50
 E-mail: Site:



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 03/07/2023 21:26:02
 Acesso em: https://e.ccm-ba.gov.br/ep/validarDocumento?codigo_documento=59a004ed-4488-4e27-b06e-74c9ff30ca3e

Solicitação de Despesa Nº 62/2023

Solicitante:	Gustavo Machado Pinheiro	Data da Solicitação: 02/05/2023
Organograma:	090020000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local de Entrega:	A COMBINAR	
Objeto:	CONSTITUI-SE OBJETIVO DESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO, O REEQUILÍBRIO DE VALORES REFERENTE AO CONTRATO Nº059/2023, DA EMPRESA FRANCISCO XAVIER JUNIOR, SOB O CNPJ Nº32.416.490/0001-51, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, BAHIA.	
Justificativa:	EM VIRTUDE DO CRESCENTE AUMENTO DE PREÇOS DO PAPEL TIPO A-4 NOS ÚLTIMOS MESES, E TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO XAVIER JUNIOR, CNPJ Nº32.419.490/0001-51, DETENTORA DO CONTRATO Nº059/2023, SOLICITAMOS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFÍCIO A-4) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19992-1	PAPEL OFÍCIO A-4 - caixa com 10 pacotes de 500 folhas	600,000	CX	298,4500	179.070,00
Preço Total:						179.070,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

 Gustavo Machado Pinheiro
 Solicitante

Gustavo Machado Pinheiro
Mat. 7015
CPF 690.627.575-53

DESPACHO DO ORDENADO DE DESPESA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a abertura de Processo Administrativo para atender a demanda solicitada <input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminha-se ao setor solicitante para conhecimento e arquivamento	

Ipiaú, 02 de Maio de 2023.

 Secretário (a) Municipal de Ipiaú

Eriândia Souza Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Decreto Nº 6088/2021



JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

Email: seceducacaoipiau@hotmail.com
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45.570-000
Ipiáú/BA – Tel 73-3313-2040

SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONÇA - 03/07/2023 21:26:02
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5ba004cd-a488-4e27-b06e-71eff36a3e

JUSTIFICATIVA

Em virtude dos crescentes aumentos do preço do papel A4 nos últimos meses, e tendo em vista a solicitação da empresa FRANCISCO XAVIER JUNIOR, CNPJ Nº 32.419.490/0001-51, detentor do contrato nº 059/2023, solicitamos o reequilíbrio econômico/financeiro do referido contrato, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (papel ofício A-4) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa justificou o pedido comprovando o desequilíbrio econômico/financeiro e a urgente necessidade do reequilíbrio, através de notas fiscais (anexo nota fiscal de número 140.475, emitida em 10/10/2022, e nota fiscal número 9.800, emitida em 27/04/2023) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, informando o impedimento de conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

A Secretaria Municipal de Educação é composta por um total de 36 (trinta e seis) unidades, das quais 08 (oito) são creches, 04 (quatro) são pré-escolas, 16 (dezesseis) pertencentes ao Ensino Fundamental I, 04 (quatro) unidades pertencentes ao Fundamental II, e outras 04 (quatro) unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, todas necessitam de grandes quantidades de papel ofício do tipo A-4, diariamente utilizado em suas dependências, nas mais variadas atividades pedagógicas, administrativas, por parte dos colaboradores, professores e alunos, de maneira que a ausência deste material de expediente promoverá possíveis danos na execução de atividades corriqueiras.

Dessa maneira, para que não haja possíveis prejuízos no fornecimento de papel Ofício A4 à Secretaria de Educação deste Município e suas unidades de ensino, no que se refere às suas tramitações diárias de registros documentais de forma física, solicitamos o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato 059/2023.

Ademais, ressalta-se que a empresa em questão encontra-se regularizada perante a todos os entes federativos, conforme certidões que acompanham esse processo administrativo, e que forneceu os materiais contratados, com regularidade, qualidade e quantidade suficientes para atender às necessidades desta Secretaria.

Ipiáú, 02 de maio de 2023

GUSTAVO MACHADO PINHEIRO

Fundo Municipal de Educação
Matricula nº 7015

Gustavo Machado Pinheiro

Mat. 7015

CPF 690.627.575-53

Página 1 de 2

Assinado 04



AUTORIZADO POR:


ERLÂNDIA SOUZA SANTOS
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 6.088/2021

Eriândia Souza Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Decreto Nº 6088/2021





MEMÓRIA DE CÁLCULO


MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOTE 1
MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL A-4 ALCALINO, CERTIFICADO PELO IMETRO COMISO 14001/90001, COM SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (QUINHENTAS FOLHAS) EM UM TOTAL DE 5000 FLS POR CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (AMOSTRA).	UND	600	CHAMEX	224,40	134.640,00
TOTAL						134.640,00

Valor total por extenso: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

**Valor do LOTE em CONTRATO (sem reajuste).*

LOTE 1
MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL A-4 ALCALINO, CERTIFICADO PELO IMETRO COMISO 14001/90001, COM SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (QUINHENTAS FOLHAS) EM UM TOTAL DE 5000 FLS POR CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (AMOSTRA).	UND	600	CHAMEX	298,45	179.070,00
TOTAL						179.070,00

Valor total por extenso: R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais).

**Valor do LOTE com reequilíbrio (com reajuste de 33,00%).*

Ipiaú, 02 de maio de 2023

GUSTAVO MACHADO PINHEIRO
COORDENADOR / MATRÍCULA 7015

Gustavo Machado Pinheiro
Mat. 7015
CPF 690.627.575-53

AUTORIZADO POR:

ERLANDIA
SOUZA
SANTOS:9279356
8520

Assinado de forma digital
por ERLANDIA SOUZA
SANTOS:92793568520
Dados: 2023.05.02
15:01:03 -03'00"

ERLÂNDIA SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.088/2021



SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



COMERCIAL XAVIER

FRANCISCO XAVIER JUNIOR CNPJ nº 32.419.490/0001-51

L.E. 154.590.150 - RUA JERICÓ, 42- SÃO JUDAS TADEU - CEP: 45.240-233 JEQUIÉ/BA. Tel. (73)98808-1272 // 98843-5376 E-mail: comercialxavier2019@gmail.com

PETIÇÃO – PEDIDO ADMINISTRATIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Jequié – BA 27 de Abril de 2023

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Ipiaú – BA

Referente Pregão Eletrônico 042/2022

FRANCISCO XAVIER JUNIOR- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.419.490/0001-51, com sede na RUA JERICÓ Nº 42, Bairro DELTA VILLE – SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FRANCISCO XAVIER JUNIOR, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0792305981 Órgão Expedidor SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64, residente e domiciliado na Rua Jericó 92A, Bairro São Judas Tadeu – Jequié – Ba CEP 45204-233, vem apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO do contrato, que faz nos seguintes termos:

A Prefeitura Municipal de Ipiaú - BA, realizou na data de 31 de Agosto de 2022, Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022, tendo como Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4), para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo teve início através de Ordens de fornecimento. Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (notas fiscais) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a originalmente os documentos anexos, desta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

FX JUNIOR



Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que: tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

EXQUNTOR



A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha em anexo; segue planilha do item a ser reajustado.

PRODUTOS	UN	VALOR DE CUSTO DIA DA LICITAÇÃO	MARGEM %	VALOR DE VENDA	VALOR DE CUSTO ATUAL	MARGEM %	VALOR SOLICITADO
PAPEL A-4 ALCALINO, CERTIFICADO PELO INMETRO COM ISO 14001/9001, COM SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (QUINHENTAS FOLHAS) EM UM TOTAL DE 5000 FLS POR CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (AMOSTRA).	unid	R\$ 174,59	33,00%	R\$ 224,40	R\$ 232,20	33,00%	R\$ 298,45
			Na margem de lucro está incluso todos os impostos desde o início até o fim , ou seja imposto de entrega frete etc..			Na margem de lucro está incluso todos os impostos desde o início até o fim , ou seja imposto de entrega frete etc..	

32.419.490/0001-51

FRANCISCO XAVIER JUNIOR

COMERCIAL XAVIER

RUA JERICÓ, 42 SÃO JUDAS TADEU. Cep: 45.204-233 - Jequié-Ba

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

FX JUNIOR

FRANCISCO XAVIER JUNIOR
FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME

Papel & Cia
ALÉM DE TUDO, TECNOLOGIA.

ROD BA 099 ESTRADA DO COCO, SN, KM 15 - PE DE AREIA
- CAMACARI - BA - CEP: 42829-242
Fone: (71)3483-5252
www.papelecia.com.br
ti@papelecia.com.br

ATACADAO DO PAPEL LTDA

DAE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.140.475
Série 002
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

12922 1049310275 10/10/2022 10:34:16

CNPJ / CPF

07.014.198/0001-01

CHAVE DE ACESSO

2922 1007 0141 9800 0101 5500 2000 1404 7511 1365 8121

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

064751687

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO XAVIER JUNIOR

CNPJ / CPF

32.419.490/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154590150

TELEFONE / FAX

(73)8843-5376

CEP

45200-390

UF

BA

DATA DA EMISSÃO

10/10/2022

ENDEREÇO

TV JOAQUIM LOBO 2, 161 D

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JEQUIE

DATA DA SAÍDA

10/10/2022

HORA DA SAÍDA

10:34:02

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	13/10/2022	28.483,67			0,00			0,00			0,00			0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

26.735,79

VALOR DO ICMS

4.812,44

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

1.747,88

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

36.446,22

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.735,79

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.483,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RAILSON / QUANTIDADE : 154

MUNICÍPIO

UF

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
															ICMS	IPI
17891173023008	PAPEL 75G CHAMEX 500FL A4 CX 10	48025610	010	5405	PC	150,00	174,59	0,00	26.187,95	26.187,95	35.699,41	4.713,83	1.712,06	0,00	18,00	0,00
17891173024913	PAPEL 75G CHAMEQUINHO 100FLS - 4 CORES A4 CX 25	48025610	010	5405	PC	1,00	117,88	0,00	117,88	117,88	160,69	21,22	7,70	0,00	18,00	0,00
17891173024975	PAPEL 75G CHAMEX 300FL A4 CX 08	48025610	010	5405	PC	1,00	83,74	0,00	83,74	83,74	114,15	15,07	5,48	0,00	18,00	0,00
17891173021790	PAPEL 75G CHAMEQUINHO 100FL BRANCO CX 50	48025610	010	5405	PC	1,00	176,04	0,00	176,04	176,04	239,98	31,69	11,51	0,00	18,00	0,00
17891173022964	PAPEL 75G CHAMEX 500FL A3 CX 5	48025693	010	5405	PC	1,00	170,18	0,00	170,18	170,18	231,99	30,63	11,13	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GESSICASM - CE NEG1500

Numero do pedido: 00162458.

ROT:6

FRANCISCO XAVIER JUNIO R:3241 94900 00151

Assinado de forma digital por FRANCISCO XAVIER JUNIOR:32 419490000 151

Dados: 2023.03.07 17:18:02 -03'00'

RESERVADO AO FISCO

Total Comercio



Identificação do Emitente
 LG DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA
 RUA MONSENHOR TERTULIANO CARNEIRO -
 136 - CENTRO - FEIRA DE SANTANA - BA -
 44002-296

Telefone: 75 (2) 101-8888
 E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 9800
 SÉRIE 1

FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2923 0431 2402 8800 0286 5500 1000 0088 0012 3896 1135

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T. - SUBSTITUÍDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 196.465.699

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
 31.24.0.2/88/0-002-86

Protocolo de Autorização(Data e Hora)

129231408906569

27/04/2023 16:54:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FRANCISCO XAVIER JUNIOR		CÓDIGO 203	CNPJ/CPF 32.419.490/0001-51	DATA DA EMISSÃO 27/04/2023
LOGRADOURO RUA JERICÓ	NÚMERO 42	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO S'JO JUDAS TADEU	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 27/04/2023
CEP 45204233	MUNICÍPIO JEQUIE	Telefone/Fax 7388081272	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 154590150
				HORA DE SAÍDA 18:53

FATURA

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.805,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 290,25	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 2,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.516,75

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF BA	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPECIE 75V2	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 577,25	PESO LÍQUIDO 577,25	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2600	PAPEL OFÍCIO CHAMEX A4 75 500 FLS 1X10UN QTD. 25.00 CX	48025610	560	5405	PT	250	23,22	5.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NR. PEDIDO: 77001577 NUM. TRANS.: 10216420 NUM. CARREG.: 0 RCA: 77 - ROSEMEIRE BITENCOURT FALMEIRA DA SILVA ST 60 - ICMS PAGO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA (AJUSTE SINIEF 4/93) ART 359 DEC6284/97	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONCA - 03/07/2023 21:26:02
 Acesso em: https://e-cam.br.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo=59a004cd-4488-4e27-b06e-71cfff36cabe



CONTRATO Nº59/2023



CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PAPEL A4,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ
- BA E A EMPRESA FRANCISCO XAVIER JUNIOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 30.655.213/0001-12, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, **Erlândia Souza Santos**, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/0001-51, com sede à Rua Jerico, 42, São Judas Tadeu, CEP 45.204-233, Jequié-BA, representado pelo Srº. **Francisco Xavier Júnior**, inscrito no CPF nº. 010. 737.565-64, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022/SRP, e disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo Nº 191/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiáú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**, para fornecimento do objeto licitado no Lote 1, abaixo discriminado:

LOTE 1						
MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A-4)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL A-4 ALCALINO, CERTIFICADO PELO INMETRO COM ISO 14001/9001, COM SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (QUINHENTAS FOLHAS) EM UM TOTAL DE 5000 FLS POR CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (AMOSTRA).	UND	600	CHAMEX	224,40	134.640,00
TOTAL						134.640,00

Valor total do lote por extenso: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

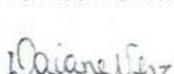
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:


Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Valor
09.002	2024	33.90.30	1.540.0000	30.000,00
09.002	2023	33.90.30	1.540.0000	100.000,00
09.002	2004	33.90.30	1.500.1001	4.640,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022





Página 1 de 8



4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- Devolver os produtos rejeitados;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

Daiane